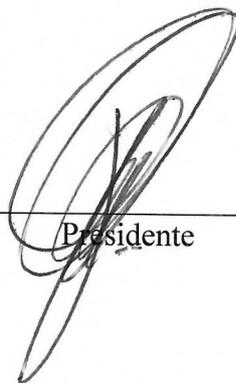


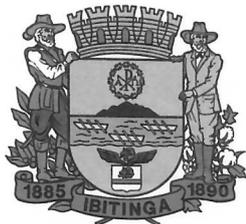
Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

18/08/2020



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

#### **REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituída pelo presente Decreto Legislativo a "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" prevista no Artigo 22 e parágrafo da Lei Municipal 971, de 02 de fevereiro de 1971.

**Art. 2º** A "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" é uma Comenda com a qual serão homenageados ibitinguenses natos ou residentes no município há mais de 30 (trinta) anos que sem injunções políticas sejam merecedores da honraria.

**Art. 3º** No segundo semestre do primeiro ano da legislatura, cada bancada terá direito de indicar um pretendente à honraria, sendo que qualquer indicação do Chefe do Executivo deverá ser feita através de seu líder na Câmara e contará como indicação de sua bancada.

**Art. 4º** As indicações devem vir acompanhadas dos currículos dos homenageados, justificando a honraria a ser outorgada.

**Art. 5º** Será a Comenda constituída por Medalha do Brasão Municipal, esmaltada ou fundida em metal com as cores municipais, acompanhada de Diploma de "COMENDADOR DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO".

**Art. 6º** As comendas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no segundo ano da legislatura, durante o mês de maio, em dia a ser escolhido pela presidência.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2020.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituída pelo presente Decreto Legislativo a "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" prevista no Artigo 22 e parágrafo da Lei Municipal 971, de 02 de fevereiro de 1971.

**Art. 2º** A "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" é uma Comenda com a qual serão homenageados ibitinguenses natos ou residentes no município há mais de 30 (trinta) anos que sem injunções políticas sejam merecedores da honraria.

**Art. 3º** No segundo semestre do primeiro ano da legislatura, cada bancada terá direito de indicar um pretendente à honraria, sendo que qualquer indicação do Chefe do Executivo deverá ser feita através de seu líder na Câmara e contará como indicação de sua bancada.

**Art. 4º** As indicações devem vir acompanhadas dos currículos dos homenageados, justificando a honraria a ser outorgada.

**Art. 5º** Será a Comenda constituída por Medalha do Brasão Municipal, esmaltada ou fundida em metal com as cores municipais, acompanhada de Diploma de "COMENDADOR DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO".

**Art. 6º** As comendas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no segundo ano da legislatura, durante o mês de maio, em dia a ser escolhido pela presidência.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2020.





# Câmara Municipal

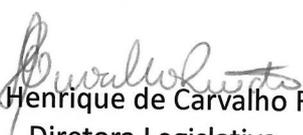
## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

---

  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Boudado -*

CMI Ofício nº 841/2020

Ibitinga, 18 de agosto de 2020.

A SUA SENHORIA  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO  
IBITINGA - SP

Assunto: Publicação

CÓPIA

Ilustríssimo Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser publicado no jornal: "DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA", as matérias alusivas à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópias anexas:

- Decreto Legislativo nº 235, de 18 de agosto de 2020.
- Resolução nº 5.477, de 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Recebido por: Kardin

Data: 20/08/2020

Grip  
Ass.

